EDITAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 006/2026
DISPENSA LICITAÇÃO N.º 003/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.227.745/0001-04, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3°, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de entidade, fundação ou empresa especializada para planejamento, organização e realização de concurso público para seleção de candidatos para provimento de vagas de cargos efetivos em diversas áreas. a empresa contratada ficará responsável pela elaboração das provas, sendo elas: prova escrita, prática e títulos, de acordo com decisão da Câmara Municipal; elaboração de editais; convocação para as provas; impressão e empacotamento de provas; coordenação e correção das provas escritas (através de equipamento de leitura ótica), provas práticas; apresentação do resultado; respostas à eventuais recursos, e contratação de fiscais, para atender a demanda da Câmara Municipal de Mendes Pimentel.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara de Mendes Pimentel TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter a propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃODA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA N.º **003/2026** PROCESSO ADM. N.º 006/2026 DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: **DATA:** 16/09/2026
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: A proposta de preços e documentação deverá ser entregue no período de 11/09/2026 à 16/09/2026, através do e-mail: camara.mendes@yahoo.com.br.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. Contratação de entidade, fundação ou empresa especializada para planejamento, organização e realização de concurso público para seleção de

candidatos para provimento de vagas de cargos efetivos em diversas áreas. a empresa contratada ficará responsável pela elaboração das provas, sendo elas: prova escrita, prática e títulos, de acordo com decisão da Câmara Municipal; elaboração de editais; convocação para as provas; impressão e empacotamento de provas; coordenação e correção das provas escritas (através de equipamento de leitura ótica), provas práticas; apresentação do resultado; respostas à eventuais recursos, e contratação de fiscais, para atender a demanda da Câmara Municipal de Mendes Pimentel.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R$ 60.466,67 (sessenta mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos):

Item	Descrição dos serviços	Valor R$
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO, FUNDAÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS EM DIVERSAS ÁREAS, DE ACORDO COM QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	R$ 60.466,67

2.3. Descrição dos cargos que serão disponibilizados:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	VAGAS P/ CONC.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	40	01
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	40	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	40	01
AUXILIAR DE COMUNICAÇÕES	ENSINO MÉDIO	40	01
Obs.: Os quantitativos de cargos e/ou vagas poderão ser alterados em até 10% no momento da elaboração do edital			

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato direta ou indiretamente:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.2.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada. inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
3.2.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
3.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Mendes Pimentel (MG), bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de apreciação dos documentos neles contidos.
4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Mendes Pimentel, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
4.4. E facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preambulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. **POR MEIO ELETRÔNICO:**
5.1.1.1. A(s) empresa(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail camara.mendes@yahoo.com.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação n.º 003/2026.
5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".
5.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
5.5. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou
6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

6.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
6.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
6.7.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
6.7.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
6.7.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
6.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
6.7.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
6.7.9. Deverá ser exigido comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.
6.7.10. DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

6.8. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
6.8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
6.8.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
6.8.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
6.8.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
6.8.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos especificados consignados no orçamento da Câmara de Municipal de Mendes Pimentel – MG, classificada conforme abaixo especificado: **FICHA: 0012** – 0101.01.0031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.000.0000.00 / **FICHA: 0027** - 0102.01.0031.0002.2003. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL - .3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.000.0000.00.

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será pelo período de 10 (dez), contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.
12.6. Os contratos decorrentes deste Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observando o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
13.1.1. A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;
13.1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.
14.1.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
14.1.2. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
14.1.3. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
14.1.4. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.
15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei n.º 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço realizado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção dos serviços executados para leste até a sua aceitação final, desde que. na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à CONTRATADA além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n.º 14.133/2021;
16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
16.2.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Autorização de Fornecimento os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços em pregados que julgar inadequados;
16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido

no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Autorização de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.
16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:
17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 1° de agosto de 2013.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
17.3. As sanções previstas nos subitens 17,2.1, 17.2.3. e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n.º 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos cm favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias. a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846. de T de agosto de 2013, como alo lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERIAS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
18.5. O foro da cidade de Mantena/MG, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
18.6.1. Através de documento impresso e assinado pelo Agente de Contratação, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Mendes Pimentel, situado na Rua José Izidoro da Cunha, 58, Centro, na cidade de Mendes Pimentel/MG, de 2ª a 6ª feira, dias uteis, no horário das 08:00hs às 16:00hs, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://camaramendespimentel.mg.gov.br/, link “Licitações”, e o e-mail: camara.mendes@yahoo.com.br, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes documentos:
19.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
19.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Mendes Pimentel/MG, em 11 de setembro de 2026.

ELIENE ALVES SIMÕES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de entidade, fundação ou empresa especializada para planejamento, organização e realização de concurso público para seleção de candidatos para provimento de vagas de cargos efetivos em diversas áreas. A empresa contratada ficará responsável pela elaboração das provas, sendo elas: prova escrita, prática e títulos, de acordo com decisão da Câmara Municipal; elaboração de editais; convocação para as provas; impressão e empacotamento de provas; coordenação e correção das provas escritas (através de equipamento de leitura ótica), provas práticas; apresentação do resultado; respostas à eventuais recursos, e contratação de fiscais, para atender a demanda da Câmara Municipal de Mendes Pimentel, conforme descrição dos cargos que serão disponibilizados e quantitativos de vagas especificados nesse termo de referência.

- **1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**
- 1.2.1 – A descrição detalhada encontra-se na tabela abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Valor R$
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO, FUNDAÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS EM DIVERSAS ÁREAS, DE ACORDO COM QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	R$ 40.766,66

1.2.2 - Os serviços devem ser iniciados no mês de agosto. O valor estimativo da contratação é R$ 40.766,66 (quarenta mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2 - DETALHAMENTO DAS VAGAS/JUSTIFICATIVA

2.1. Descrição dos cargos que serão disponibilizados:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	VAGAS P/ CONC.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	40	01
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	40	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	40	01
AUXILIAR DE COMUNICAÇÕES	ENSINO MÉDIO	40	01
Obs.: Os quantitativos de cargos e/ou vagas poderão ser alterados em até 10% no momento da elaboração do edital			

2.2. Justificativa: A contratação de entidade, fundação ou empresa especializada para o planejamento, organização e execução de Concurso Público justifica-se pela

necessidade de promover o regular provimento dos cargos efetivos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mendes Pimentel/MG, considerando a inexistência de concurso público vigente para os cargos relacionados neste Termo de Referência.

A realização do certame mostra-se necessária para assegurar a adequada recomposição do quadro funcional da Câmara Municipal, especialmente em relação aos cargos atualmente vagos ou cujas atividades vêm sendo supridas de forma temporária, garantindo-se a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços administrativos e legislativos prestados pela instituição.

A necessidade da realização do concurso público encontra-se, ainda, relacionada às providências adotadas pela Câmara Municipal para o cumprimento do **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/Termo de Compromisso**, objeto de acompanhamento perante a **3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mantena/MG**.

Conforme registrado no **Ofício nº 79/2026, de 06 de maio de 2026**, encaminhado à Promotoria de Justiça em atenção ao TAC firmado e à Ata de Reunião realizada em 22/04/2026, a Câmara Municipal vem adotando medidas destinadas ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo providências relacionadas à **recomposição do quadro funcional, à definição das atividades administrativas e à provisão de pessoal mediante concurso público ou terceirização, quando juridicamente cabível**.

Dessa forma, a realização do concurso público constitui medida necessária não apenas para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal, mas também para dar continuidade às ações de regularização e adequação do quadro de pessoal assumidas institucionalmente perante o Ministério Público, contribuindo para o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no TAC.

Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica especializada e suficiente para planejar, organizar e executar todas as etapas inerentes à realização de concurso público, abrangendo, entre outras atividades, a elaboração do edital, processamento das inscrições, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, realização de provas práticas e avaliação de títulos, disponibilização de resultados, análise e julgamento técnico de recursos, contratação e coordenação de fiscais, bem como a adoção das medidas de segurança e sigilo indispensáveis ao certame.

Nesse contexto, a contratação de instituição especializada mostra-se necessária para assegurar que o concurso seja conduzido de forma técnica, segura, eficiente, imparcial e transparente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção dos candidatos segundo critérios objetivos e previamente estabelecidos.

Portanto, a contratação pretendida constitui providência indispensável para viabilizar a

realização do concurso público, promover a recomposição regular do quadro efetivo da Câmara Municipal de Mendes Pimentel/MG e contribuir para o cumprimento das medidas assumidas perante o Ministério Público no âmbito do respectivo TAC.

3 - OBJETIVO

3.1. O Concurso Público destina-se a regularização de diversos cargos públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mende Pimentel, que hoje estão ocupadas por contratados ou estão vagos, ficando assim justificada a realização do presente Concurso Público.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:

4.1 - **Modalidade de Aquisição:** Dispensa, previsto no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

4.2 - **Tipo de Licitação:** Menor Preço.

4.3 - **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira:** não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Os bens e serviços a serem adquiridos possuem **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

5.2 - É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

> *"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"*

5.4 - A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

6 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1 - Com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei nº14.133/2021, e mediante a utilização do **Sistema de Dispensa de Licitação**, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste termo de referência.

7 - INSCRIÇÕES, LOCAIS DE PROVA E ESTIMATIVA DE CANDIDATOS

7.1. Inscrições

7.1.1. Será de responsabilidade da Contratada a realização das inscrições para o Concurso Público, conforme especificado nos subitens a seguir.

7.1.2. As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de até 30

(trinta) dias, a ser determinado pela Comissão especial a ser criada pela Câmara Municipal, devendo a Contratada disponibilizar aos candidatos para impressão:
a) O Edital do Concurso Público;
b) O comprovante de inscrição;
c) O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
d) O conteúdo programático;
e) A descrição do Cargo pretendido;
f) Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.

7.1.3. No processo de realização de inscrição, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:
a) Nome completo do candidato;
b) Data de nascimento;
c) Cargo pretendido;
d) R.G.;
e) C.P.F.;
f) Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mails;
g) Identificação de solicitação de reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais;
h) Necessidades de banca especial, prova diferenciada ou adaptação do ambiente para portadores de necessidades especiais.

7.1.4. A Contratada deverá disponibilizar atendimento virtual e telefônico, através de central de apoio ao candidato para fins de esclarecimentos, para a realização das seguintes atividades:
a) Serviço de inscrição;
b) Prestação de informações aos candidatos;
c) Fornecimento de orientações gerais;
d) Recebimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.

7.1.5. A central deverá funcionar aos candidatos desde o lançamento do Edital até a entrega do Resultado Final para Homologação.
7.1.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito unicamente por intermédio de boleto bancário, identificado com código da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN.
7.1.7. Os boletos bancários deverão ser emitidos por banco indicado pela Contratante, devendo os recursos ser creditados integralmente em conta corrente específica da Câmara Municipal.
7.1.8. O custo do boleto bancário correrá por conta da Câmara Municipal.
7.1.9. As provas de concurso público deverão ocorrer em data a ser informada previamente a fiscalização, para planejamento dos locais.

7.2. Prováveis locais de realização das provas
7.2.1. Constitui obrigação da Câmara Municipal disponibilizar os possíveis locais onde serão realizadas as Provas em todas suas etapas, cabendo a Contratada assumir a logística necessária e adequada realização das provas.

7.2.2 Em caso de provas práticas a Câmara Municipal deverá disponibilizar local, máquinas e materiais necessários.
7.3. Estimativa de Candidatos Concurso
A estimativa de candidatos será por conta e risco da contratada, considerando que haverá candidatos de vários outros municípios da região e do Estado de Minas, além de outros Estados.

8. Obrigações da Contratante
8.1. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
8.2. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse contrato, prazo para corrigi-la;
8.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;
8.4. Arcar com as despesas de publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado e em outros meios;
8.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
8.6. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Contratada para as devidas regularizações;
8.7. Efetuar o pagamento no prazo convencionado;
8.8. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da Contratada aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás;
8.9. Disponibilizar as Leis, informações e dados necessários as execuções dos trabalhos pela Contratada;
8.10. Constituir Comissão Especial para conduzir diretamente todas as tarefas alusivas ao Concurso Público;

9. Obrigações da Contratada
9.1. Organizar e realizar o Concurso Público, e orientar os procedimentos junto ao FISCAP-TCEMG;
9.2. Comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a não revelar o conteúdo das provas, a quem quer que seja antes da realização das mesmas;
9.3. Conhecer e observar o disposto na Lei Orgânica, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações correlatas;
9.4. Elaborar o cronograma geral de trabalho, com planejamento geral detalhado incluindo todos os procedimentos a serem adotados no que concerne a execução dos serviços, e obter sua aprovação pela Câmara Municipal. Este cronograma deverá conter planejamento mínimo que discrimine e detalhe todos os procedimentos adotados relativamente a:
a) Inscrição dos candidatos, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
b) Confecção dos cadernos de provas e folhas de respostas, reprodução do material, logística e aplicação das provas;
c) Métodos de segurança a serem empregados para a identificação dos candidatos,

para elaboração aplicação e avaliação das provas;
d) Divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos; e
e) Emitir parecer sobre os recursos e as impugnações do edital, auxiliando a Comissão do Concurso Público.

9.5. Elaborar o edital do Concurso Público, incluindo, naquilo que couber, todos os elementos normativos a ele afetos. A minuta do edital e de seu extrato, bem como de todos os avisos pertinentes ao Concurso Público, deve ser previamente apresentada à contratante para aprovação.
9.6. Do edital constará, no mínimo, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do Concurso Público o seguinte:
I – Preâmbulo contendo a identificação do órgão ou entidade que promove o Concurso Público, descrição sucinta do objeto, a legislação regulamentadora da matéria e indicação da instituição realizadora do certame;
II – Objeto e finalidade do Concurso Público;
III – Descrição dos cargos oferecidos no Concurso Público, com a respectiva especificação, área de atividade, indicando o número de vagas oferecidas, vencimento e jornada de trabalho;
IV – Referência expressa, no corpo do edital, da legislação regulamentadora da matéria e do percentual de cargos reservadas as pessoas portadoras de deficiência, bem como os critérios para sua admissão, indicação do respectivo quantitativo número, por cargos, no quadro relativo às vagas oferecidas;
V – O regime jurídico a que será submetido o candidato;
VI – Descrição das atribuições;
VII – Indicação do nível de escolaridade exigido;
VIII – Indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;
IX – Valor da taxa de inscrição e hipóteses de devolução em casos de cancelamento, suspensão ou anulação do Concurso Público;
X – Hipóteses de isenção de taxa de inscrição e orientações para apresentação do seu requerimento, conforme legislação aplicada;
XI – Indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição e quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido nessa fase;
XII – Enunciação precisa das disciplinas das provas e dos eventuais agrupamentos de provas;
XIII – Indicação da provável data de realização das provas ou de sua publicação;
XIV – Número de etapas do Concurso Público, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou classificatório;
XV – Formas de publicidade das listagens de classificação final e parcial, se houver;
XVI – Fixação dos critérios de classificação e de desempate, observando-se, como primeiro critério de desempate, o disposto na Lei Federal 10.741/2003;
XVII – Fixação do prazo de validade e da possibilidade de prorrogação; e
XVIII – Disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos e fixação de prazos para sua interposição em cada etapa.

9.7 Elaborar o conteúdo programático para todos os cargos.
9.8. Processar as inscrições de forma informatizada, através de equipamentos próprios da Contratada.
9.9. Atender e esclarecer dúvidas dos candidatos e interessados mediante telefone, e e-mail, disponibilizando recursos humanos. Os contatos devem constar no edital.
9.10. Inserir nos editais disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da lei, bem como adaptar as provas e locais de sua realização de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com esse perfil.
9.11. Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições, bem como aquelas produzidas ao longo do Concurso Público.
9.12. Sempre que a Câmara Municipal assim requisitar a Contratada deverá entregar cópia do banco de dados.
9.13. Entregar, imediatamente após conclusão do Concurso Público, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco de dados.
9.14. Não usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim.
9.15. Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número de identidade ou de outro elemento que identifique o candidato.
9.16. Confeccionar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas, responsabilizando-se pelo mais absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, sendo que a correção das Provas Objetivas deverá ser feita por meio de processamento eletrônico.
9.17. Fornecer a contratante relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais fases, contendo, no mínimo, o código, número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para publicação, devidamente assinadas pela Contratada.
9.18. Responsabilizar-se, através de profissionais legalmente habilitados, pelo atendimento, recebimento, conhecimento, exame, parecer e decisão dos recursos interpostos pelo candidato dentro do prazo legal, relativos: (a) ao indeferimento de inscrição; (b) ao indeferimento do requerimento para concorrer a vaga reservada a portador de deficiência; (c) ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova; (d) as questões das provas; (e) aos gabaritos oficiais preliminares das questões; (f); a análise de títulos; (g) aos resultados dos Certames; (h) quaisquer outras situações controversas.
9.19. Fornecer todos os impressos a serem utilizados nas fases do Concurso Público, com boa qualidade de impressão.
9.20. Encaminhar os atos à comissão do Concurso Público ou autoridade indicada pela Contratante para aprovação.
9.21. Fornecer toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal.
9.22. Responsabilizar-se por todo pessoal necessário a coordenação e realização de todas as fases do Concurso Público.
9.23. Realizar as provas em todas suas etapas.
9.24. Disponibilizar embalagens lacráveis para recolhimento de celulares dos

candidatos e utilizar detectores de metais para inibir a utilização de aparelhos eletrônicos.
9.25. Atender aos chamados a prestação dos serviços pontualmente, conforme estabelecidos no nesse Termo de Referência.
9.26. Executar conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente, as instruções, especificações e detalhes aplicáveis aos serviços, especialmente aquelas definidas nesse Termo de Referência, seus anexos e na legislação aplicável, responsabilizando-se por sua plena execução independentemente dos motivos que eventualmente redundarem na falta de seus empregados.
9.27. Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
9.28. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas a execução do objeto, não acarretando a Câmara Municipal nenhuma responsabilidade quanto as despesas advindas da contratação.
9.29. Organizar as folhas de respostas e exemplares do caderno de questões e encaminhar toda a documentação referente ao Concurso Público para arquivo público da Câmara Municipal.
9.30. Contratar bancas para elaboração e revisão das questões de provas, que deverão ser compostas por profissionais especialistas de notório saber e ilibada reputação.
9.31. Disponibilizar os gabaritos de respostas das provas, bem como exemplares de todas as provas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do dia e hora em que se previu o término de sua aplicação.
9.32. Acondicionar e lacrar os cadernos de provas, guardando-os em ambientes seguros.
9.33. Transportar as provas em envelopes lacrados para os locais designados, que somente serão abertos na presença dos candidatos.
9.34. Disponibilizar equipe para aplicação das provas.
9.37. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.
9.38. Permitir e facilitar a fiscalização ou a supervisão da Câmara Municipal à inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
9.39. Disponibilizar cartão definitivo de inscrição, em que deverão constar no mínimo a data e local da realização das provas.
9.40. Reunir-se com a equipe da Contratante, quando convocada reunião, para tratar de assuntos pertinentes ao certame.
9.41. O transporte das Provas Objetivas do local de impressão, até o local de aplicação, deverá ser realizado, com extrema segurança, tendo como requisitos mínimos:
9.41.1. Todas as provas separadas por sala e acondicionadas em envelopes lacrados e opacos;
9.41.2. Todos os envelopes deverão ser acondicionados em malotes de lona, por unidade de aplicação, sendo que esse malote deverá ser lacrado com lacre e que seja possível a conferência por parte dos integrantes da comissão, atestando que o malote

não foi violado durante o transporte até a unidade de aplicação.

9.42. A Contratante, poderá proceder com visitas para atestar se a Contratada tem condições físicas e de segurança para promover a organização e manter a total segurança e sigilo das informações, minimamente necessárias.

10. Das provas

10.1. Serão de responsabilidade da Contratada a organização e realização de todas as etapas referentes às provas.
10.2. As provas objetivas deverão ser constituídas de questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta.
10.3. As provas devem ser compostas por no mínimo 40 questões, sendo que dessas, no mínimo 40% será destinada aos Conteúdos de Conhecimentos Específicos de cada cargo.
10.4. É de responsabilidade da Contratada a elaboração do conteúdo programático, os quais deverão ser e aprovados pela Comissão encarregada do concurso na Câmara Municipal.
10.5. A correção das provas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada, sendo que os cartões-respostas deverão ser devidamente personalizados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido.
10.6. As provas de títulos deverão pontuar Título de Doutorado; Mestrado e Especialização;
10.7. As provas práticas, para os cargos que se apliquem, guardará pertinência com as atribuições dos cargos.

10.8.
10. 8.1. A Contratada deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades e quantidades:
a) 02 Aplicadores de provas, para salas com mais de 30 (trinta) candidatos;
b) 01 Coordenador em cada unidade de aplicação;
c) 01 Auxiliar de Coordenação em cada unidade de aplicação;
d) 01 fiscal de corredor/volante para cada 4 salas de aplicação;
e) 01 coordenador geral, que deverá gerenciar toda aplicação em loco.

10.9. Será de responsabilidade da Contratada o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores, e demais profissionais necessários para realização das provas.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto

pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
13.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA:
14.1 - A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este termo de referência.
14.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
14.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) - O prazo de validade;
b) - A data da emissão;
c) - Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) - O período de prestação dos serviços;
e) - O valor a pagar; e
f) - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar sê-a após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
14.5 - O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.
14.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
14.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES):
15.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
15.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
15.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
15.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
15.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
15.1.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
15.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
15.2.2 - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
15.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
15.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)

anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
15.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
15.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
15.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
15.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
15.9 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
15.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
15.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso
15.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

16 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
16.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de contratação.

16.2 - Habilitação
16.2.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
16.2.2 - A verificação dos documentos de que trata o item anterior deverá ser demonstrada por meio de:
a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
b) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
d) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
e) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
16.3- Declaração por meio da plataforma de que que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
16.4. Constatado o atendimento às exigências aqui estabelecidas, o fornecedor será habilitado.
16.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
16.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por global.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminada: **FICHA: 0012** – 0101.01.0031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.000.0000.00 / **FICHA: 0027** - 0102.01.0031.0002.2003.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL - .3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.000.0000.00.

Mendes Pimentel/MG, 08 de setembro de 2026.

ELIENE ALVES SIMÕES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Mendes Pimentel – MG.

PROPOSTA DE PREÇOS
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026.

Objeto: Contratação de entidade, fundação ou empresa especializada para planejamento, organização e realização de concurso público para seleção de candidatos para provimento de vagas de cargos efetivos em diversas áreas. a empresa contratada ficará responsável pela elaboração das provas, sendo elas: prova escrita, prática e títulos, de acordo com decisão da Câmara Municipal; elaboração de editais; convocação para as provas; impressão e empacotamento de provas; coordenação e correção das provas escritas (através de equipamento de leitura ótica), provas práticas; apresentação do resultado; respostas à eventuais recursos, e contratação de fiscais, para atender a demanda da Câmara Municipal de Mendes Pimentel.

Prezado(a) senhor(a),

Pela presente, submetemos à apreciação à vossa apreciação a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumido inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:
Razão Social: ..... CNPJ: .....
Endereço: .....
E-mail: ..... (DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome: .....
Cédula de identidade/órgão emissor: ..... CPF: .....
Cargo/Função: .....
E-mail: .....
(DDD) Telefone: (...) .....
3. Proposta de Preços: R$ ..... (.....)

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Descrição dos serviços	Valor R$
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO, FUNDAÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS EM DIVERSAS ÁREAS, DE ACORDO COM QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	R$

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Dados Bancários:
Banco: ....., Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real — R$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
Local e data

Nome e assinatura

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI FAZEM O CÂMARA DE MENDES PIMENTEL E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:
1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL, do Município de Mendes Pimentel – MG, situado à Rua José Izidoro da Cunha, nº 58, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 66.227.745/0001-04, neste ato representado pela Presidenta da Câmara Municipal, Sr. ELIENE ALVES SIMÕES, residente e domiciliado nesta cidade de Mendes Pimentel/MG.

1.2 – DO CONTRATADO:
1.2.1 – _____
_____
_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:
1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 005/2026, Dispensa nº. 002/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
2.1 – Contratação de entidade, fundação ou empresa especializada para planejamento, organização e realização de concurso público para seleção de candidatos para provimento de vagas de cargos efetivos em diversas áreas. a empresa contratada ficará responsável pela elaboração das provas, sendo elas: prova escrita, prática e títulos, de acordo com decisão da Câmara Municipal; elaboração de editais; convocação para as provas; impressão e empacotamento de provas; coordenação e correção das provas escritas (através de equipamento de leitura ótica), provas práticas; apresentação do resultado; respostas à eventuais recursos, e contratação de fiscais, para atender a demanda da Câmara Municipal de Mendes Pimentel, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição dos serviços	Valor R$
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO, FUNDAÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA	R$

	PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS EM DIVERSAS ÁREAS, DE ACORDO COM QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:
3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 00 (____) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:
3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal, sendo:
3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. Obrigações da Contratante:
4.1.1. Caberá a Câmara Municipal efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com as condições e prazos estabelecidos nas cláusulas contratuais, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e após o cumprimento das obrigações por parte do contratado, conforme verificado e aceito pelo responsável designado pela Câmara Municipal.
4.1.2. Gerenciar o presente contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observadas a ordem de classificação indicada na licitação.
4.1.3. Efetuar a fiscalização da qualidade dos serviços entregues prestados.
4.1.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
4.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Obrigações da Contratada:
5.1.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula quarta de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da licitação e especificados pela Câmara Municipal, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

5.1.2. Efetuara entrega conforme emissão da autorização de fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
5.1.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Câmara Municipal.
5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
5.1.6. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão Câmara Municipal para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.
5.1.7. Entregar produtos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.
5.1.8. Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **FICHA: 0012** – 0101.01.0031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.000.0000.00 / **FICHA: 0027** - 0102.01.0031.0002.2003. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL - .3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.000.0000.00.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES
8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou

parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:
9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:
11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Mantena, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mendes Pimentel/MG, ____ de _____ de _____.

ELIENE ALVES SIMÕES
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL

xxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo e assinatura